



Decisão 02275/2023-8 - 1ª Câmara

Processo: 00242/2019-7

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência Dos Servidores do Município de Vitória

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: ROSANA FELICIO ALVES

CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL - ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – RETIFICAÇÃO DA *DECISÃO 02586/2021-8* – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO** à Sra. **ROSANA FELÍCIO ALVES**, por meio da **PORTARIA N.º 276/2018**, a contar de **01/01/2018**, com fundamento no art. com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV e artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, §5º, da CF/88.

O ato de concessão do benefício já se encontra registrado por meio da **Decisão 02149/2021-6** – 2ª Câmara (fls. 01/03 – evento 10).

Retornam os autos ao Tribunal, por solicitação do IPAMV, para retificação da referida decisão no que se refere ao nome da aposentada, fazendo constar “**ROSANA FELÍCIO ALVES**” onde consta “**ROSANA FELÍCIO ROSA**”.

Instada a se manifestar a área técnica, por meio da **Instrução Técnica Conclusiva nº 02455/2023-6**, opina pela retificação da decisão.

O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n.º 03138/2023-6**, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, opina no mesmo sentido, ou seja, pela retificação.

Examinado o texto da Decisão que registrou o ato de aposentadoria, verifica-se que assiste razão ao órgão jurisdicionado, tendo em vista que no dispositivo da referida decisão **ao invés de constar**: Registrar a Portaria nº 276/2018 (fl. 112, evento 2), que concede aposentadoria a “**ROSANA FELICIO ROSA**”, a partir de 01/01/2018, com proventos fixados em R\$ 5.333,87 (fl. 109 - evento 2); **constar**: Registrar a Portaria nº 276/2018 (fl. 112, evento 2), que concede aposentadoria a “**ROSANA FELÍCIO ALVES**” – a partir de 01/01/2018, com proventos fixados em R\$ 5.333,87 (fl. 109 - evento 2).

Isto posto, considerando erro material no dispositivo da Decisão **02149/2021-6** – 2ª Câmara, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC-2275/2023-8:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas, em:

1.1. RETIFICAR a Decisão TC 02149/2021-6 – Segunda Câmara, com relação à redação do dispositivo, ou seja;

onde se lê: Registrar a Portaria nº 276/2018 (fl. 112, evento 2), que concede aposentadoria a **ROSANA FELICIO ROSA**, a partir de 01/01/2018, com proventos fixados em R\$ 5.333,87 (fl. 109 - evento 2);

leia-se: Registrar a Portaria nº 276/2018 (fl. 112, evento 2), que concede aposentadoria a **ROSANA FELÍCIO ALVES** – a partir de 01/01/2018, com proventos fixados em R\$ 5.333,87 (fl. 109 - evento 2).

1.2.DETERMINAR ao **IPAMV** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de retificação; e,

1.3.ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime

3. Data da sessão: 18/08/2023 - 31ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo(presidente), Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Rodrigo Coelho do Carmo

4.2. Conselheiro Substituto: Márcia Jaccoud Freitas (relator).

5. Membro do Ministério Público de Contas: procurador de contas em substituição ao procurador-geral Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente